



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE Goiânia



PROCESSO Nº

667 / 79

ARQUIVADO
CAIXA 05 / 79

RECLAMANTE: CARLOS VIEIRA DA CRUZ

Endereço Rua Fortaleza qd.28 lote 22-Jardim
das Esmeraldas - Goiânia

ADVOGADO:

Endereço

RECLAMADO: RESTAURANTE TIA OLGA

Endereço Rua 6 nº 466 - Centro

ADVOGADO:

Endereço

OBJETO Aviso, férias, 13º salário, sal.retido e
AM

AUTUAÇÃO

Aos N O V E dias do mês de A B R I L
do ano de mil novecentos e SETENTA E NOVE, na Secretaria
da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go.
autuo a reclamação que segue, com - documentos.

Eu, [Assinatura] p/, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO

02.05.79 às 12,30 hs

- Arg -

RECLAMANTE: Carlos Viciosa da Cruz

ENDEREÇO:

Rua Fortaleza ed.28- 14-22- Jardim das Generaldas

RECLAMADO:

Restaurante Tia Olga

ENDEREÇO:

Rua 6 nº466- Centro

667/79

JUSTIÇA DO TRABALHO

D I S T R I B U I Ç Ã O

LOCAL:

Goiania

DATA:

09.04.79

Nº

159/79

OBJETO:

aviso; férias; 13º salário; salário retido; AM.

ESPECIE:

verbal

OBSERVAÇÕES:

DISTRIBUÍDO À 1ª

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DIA E HORA DA AUDIÊNCIA:

02-05-79 - às 12,30hs

FI-1-3



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
3.ª REGIÃO

DIST. Nº 159
J.C.J.

RECLAMAÇÕES - REDUÇÃO A TERMO

Aos 9(nove) dias do mes de abril
do ano de 197 9, compareceu, perante esta JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiania

Carlos Vieira da Cruz
Reclamante

Garçon
Profissão

Solteiro
Estado Civil

Brasileiro
Nacionalidade

Rua Fortaleza qd.28- 1t-22- Jardim das Esmeraldas
Residencia

portador da Carteira de Trabalho Número 10180 Série 509
que apresentou reclamação contra Restaurante Tia Olga

domiciliado à Rua 6 nº 466- Centro
Avenida Rua Praça Número Bairro

DECLARANDO O SEGUINTE:

a) ADMITIDO	EM: 18.10.78
b) DISPENSADO	EM: 31.03.79
c) OPÇÃO	EM:
d) SALÁRIO	Cr\$ 1.506,60
e) RECEBIMENTO	DIÁRIO
	MENSAL x
	SEMANAL

Que trabalha(ou) para a reclamada(o) no período acima indicado; que
foi dispensado sem justa causa sem que recebesse as parcelas que seguem:

aviso.....Cr\$1.506,60
férias-6/12.....Cr\$ 753,30
13º salário-6/12-78/79-.Cr\$ 753,30
salário retido-março....Cr\$ 800,00
Total.....Cr\$3.813,20

Pede "AM"

Assim sendo, requer seja processada a presente reclamação, na forma da Lei.

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que v a i por mim assinado e também pelo(s) reclamante(s).

Dir
* Funcionário responsável*

- 1) Carlos Vieira da Cruz
- 2) _____
- 3) _____
- 4) _____

CERTIFICO que, nesta data, o(s) reclamante(s) ficou(aram) ciente(s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento.

30. 09 de abril de 1979
Diretor de Secretaria [Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Goiânia-Go.

NOTIFICAÇÃO N.º 1438/79
Proc. nº 667/79

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Carlos Vieira da Cruz

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica n.º 226, às 12,30 (doze e trinta) horas do dia 02 (dois) do mês de maio, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. S.^a estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 10 de abril de 1979

Chefe da Secretaria

Ao
Restaurante Tia Olga
Rua 6 n.º 466 - Centro
N E S T A

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta data, por via postal, sob o registro nº 22492
Em 16/ abril /1979

JUNTADA

Nesta data faço juntada aos ~~processos~~

nos autos ^{DO(S)}
^{DA(S)}

Da que segue

Coiânia, 02 de 05 1979

81

ep
DIRETOR DE SECRETARIA

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. JCI Nº 667 / 79.

Aos 02 dias do mês de maio do ano de 1979, às 12,30 hs, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a Presidência do Dr. Herácito Pena Júnior, MM. Juiz do Trabalho, presentes os Srs. Daniel Viana, Vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim, Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Carlos Vieira da Cruz contra Restaurante Tia Olga, relativa a aviso, etc. no valor de Cr\$ 3.813,20

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apreendidas as partes, presente apenas o representante da recda. Lourivaldo Pires da Silva.....

Em virtude da ausência do recte., resolveu esta JCJ. de Goiânia, à unanimidade, determinar o arquivamento de sua reclamação, nos termos da lei.....

Custas no importe de cr\$283,00, pelo recte., dispensadas.

Nada mais e, para constar, eu, SS, datilografei a presente.

Juiz do Trabalho

Vogal R. dos Empregadores

Vogal R. dos Empregados

Lourivaldo Pires da Silva